



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

PROCESSO: 08167159420178205001

**PORTE SEGURU VIDA E PREVIDENCIA S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO GOMES DE FRANCA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme petição do autor, o mesmo requer a procedência da demanda, com base no laudo produzido.

Eis que, o autor ignora o pagamento efetuado em sede administrativa, o qual deve ser considerado visto que o pleito se refere a suposta diferença, mas o pagamento efetuado é superior ao valor correspondente à lesão apontado no laudo.

Assim, ratifica a sua manifestação ao laudo de ID. 52318692 e 52318693, para que sejam julgados improcedentes os pedidos da inicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 3 de julho de 2020.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR  
5432 - OAB/RN**

